TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI n° 0003729-87.2025.6.26.8000
OBJETO: Curso Obrigatório: ‘’Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/SP’’

Capacitação de 80 servidoras e servidores em treinamento fechado, na modalidade presencial, 2 turmas de 40 alunos.

05 servidoras e servidores, vagas cortesia, em treinamento aberto, na modalidade EAD gravado

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: /demandante: SEGCON – Seção de Gestão do Conhecimento
Responsável pela demanda: Pedro Crespo Correa
E-mail: cursos@tre-sp.jus.br Ramal: 2992
Coordenadoria: COEDE
Secretaria/Assessoria: SGP

2. Previsão de recebimento do objeto: 12/05/2025 (data de início do curso – Turma 1)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda
- Orçamento total pendente de aprovação: R$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade
Sim. VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

5. Critério de acessibilidade:
Sim. Serão usados os recursos de acessibilidade oferecidos pela sede II deste Regional: rampa, elevadores e tradutor de Libras, caso seja indicada a necessidade por algum dos participantes

---

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:
Objeto: Curso: ‘’Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/SP’’
Tipo do objeto: Serviço não continuado
Grau de prioridade: (x) Alta ( ) Média ( ) Baixa

2. Identificação da Escola:
Escola indicada para ministrar o treinamento: Supreme Capacitação e Treinamento Ltda - Professora Lidiane da Silva Marques.

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)
A Supreme é uma empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Conta com um corpo docente reconhecido pela experiência didática e pelo conhecimento técnico especializado.
A professora Lidiane da Silva Marques, destacada para ministrar o treinamento objeto desta contratação, possui ampla experiência profissional e notória especialização. É servidora Pública Federal, atuando na Auditoria-Geral do SUS/MS. Professora da disciplina "Acompanhamento de Contratos" no MBA em Licitações e Contratos do IPOG. Facilitadora da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP para os cursos "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" e "Fundamentos da Gestão da Logística Pública e Teoria Geral da Licitação". Ministra cursos de "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" e de "Procedimentos Correcionais" para servidores federais, estaduais e municipais, bem como em instituições militares. Ex-Presidente de Processos Administrativos Disciplinares e Processos de Responsabilização de Entes Privados instaurados no Ministério da Saúde. Ex-Gestora de Contratos Administrativos no Ministério da Saúde. Mestre em Gestão e Estratégia pela UFRRJ. Pós-Graduada em Licitações e Contratos – Formação de Gestores de Contratos pela Wpós Pós-Graduação a Distância. Graduada em Direito pela UFF.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Trata-se de um curso obrigatório, conforme decisão da Presidência do TRE-SP (SADP 25291/2009), para aprimoramento dos servidores e das servidoras que foram designados para atuar como fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização, conforme consta nos doc. SEI n. 6372057, 6372060 e 6372051 (6372041).

Assim, o objetivo geral desta ação de capacitação é fornecer conhecimentos e instrumentos que permitam aos participantes acompanhar e fiscalizar com eficiência a execução de contratos, bem como praticar os demais atos de gestão pertinentes, mediante abordagem dos tópicos selecionados das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE/SP, com a necessária menção às decisões relevantes, sobre a matéria, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores e, em especial, o cotejo com as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para tanto, espera-se que, ao final do curso, os participantes sejam capazes de:
- Compreender as recomendações e prescrições da legislação de licitações e contratos, identificar e aplicar os procedimentos necessários à boa gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- Compreender as diretrizes e procedimentos dos tópicos selecionados do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP, para sua correta aplicação;
- Desenvolver mecanismos de fiscalização eficaz de contratos de terceirização, a fim de evitar riscos de responsabilização em caso de inadimplemento, pelas contratadas, das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Realizar a gestão eficaz dos contratos e desenvolver procedimentos eficientes de acompanhamento da execução;
- Conhecer a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU aplicáveis às matérias abordadas durante o curso;
- Compreender as disposições da Lei 14.133/2021, para aplicação eficiente das diretrizes e

procedimentos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos;
- Identificar – a partir do exame das temáticas selecionadas pela área técnica do Tribunal para o treinamento – as disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRE-SP que necessitam de aperfeiçoamento ou atualização, em face da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

5. Requisitos necessários para a contratação:
A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.
A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:
Capacitação para 80 servidores e servidoras a serem convidados oportunamente dentre os fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização relacionados nos doc. SEI n. 6372057, 6372060 e 6372051/6372041 fornecidos respectivamente pela SEGCS, SEGCL e SEGCT.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:
Trata-se de treinamento de caráter obrigatório para capacitar os servidores e servidoras deste Regional que foram designados(as) para atuar como fiscais, suplentes, auxiliares e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização. Devido ao grande número de servidores e servidoras destacados para exercerem essa atividade (doc. SEI 6372057, 6372060 e 6372051/6372041) e ainda, levando-se em conta o melhor custo-benefício, optou-se pela modalidade ‘’in company’’ (turma fechada para servidores deste Regional), ministrada em 2 turmas de 40 alunos cada.
Cumpre informar que as 80 vagas serão divididas entre as Secretarias onde estão lotados os servidores e servidoras que exercerão as atividades de fiscais, suplentes e auxiliares, cabendo a essas Unidades selecionarem e indicarem aqueles que participarão da capacitação.
Considerando as diversas avaliações de reação recebidas de participantes em capacitações semelhantes em anos anteriores, verificou-se que, para o tema em questão, a interação e a troca de experiências tornam-se mais eficientes em turmas presenciais, assim optou-se por essa modalidade de treinamento. Ademais, destaco que na Sede II há disponibilidade de sala de treinamento para comportar os 40 servidores, sem ônus para a utilização desse espaço.
Cumpre informar que a contratação da capacitação em questão será customizada para a realidade deste Regional, não havendo, portanto, outro curso similar gratuito ou pago com objetivo semelhante, restando impossibilitada a comparação de oferta do serviço, destacando-se também que foi considerada a expertise e o grau de qualificação da Professora Lidiane da Silva Marques para ministrar referido treinamento.
Portanto, após pesquisa de mercado e considerando os motivos expostos acima, conclui-se que a Supreme, por meio da Professora Lidiane da Silva Marques, é a escola que apresenta maior expertise e capacidade para customizar a capacitação pretendida, e que a opção por turma ‘’in company’’ e pela modalidade presencial são as mais adequadas.
Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento da instrutora, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

8. Estimativa do valor da contratação: R$ 47.600,00 e 05 vagas cortesia para EAD gravado

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:
1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.
Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s)
Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Responsável pela demanda: Pedro Crespo Corrêa

Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante)**:** Fernanda Pessôa Carvalho Cordeiro

Data: 14/02/2025

Pedro Crespo Corrrêa
Chefe da Seção de Gestão do Conhecimento

Leandro Hiroto Tamashiro
Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Paula Helena Batista Silva
Secretária de Gestão de Pessoas
Autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 17/02/2025, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA**, **SECRETÁRIA**, em 19/02/2025, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6369045** e o código CRC **E65F3AD2**.